

previsto e punido pelo artigo 181.º do Código Penal, praticado em 4 de Junho de 2001, por despacho de 3 de Maio de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por prescrição.

5 de Maio de 2005. — O Juiz de Direito, *Marco António de Aço e Borges*. — A Oficial de Justiça, *Lúcia Costa*.

Aviso de contumácia n.º 6915/2005 — AP. — Faz-se saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 3469/03.8TALRA, pendente neste Tribunal contra a arguida Elizeth Machado Cavaco, filha de Sebastião Fernando Machado e de Leni Rodrigues Machado, natural do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascida em 1 de Outubro de 1964, casada em regime desconhecido, titular do bilhete de identidade n.º 18003352 com último domicílio na Rua da Índia, 1, 3100-362 Pombal, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a) e 2 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 23 de Outubro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 6 de Maio de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

10 de Maio de 2005. — O Juiz de Direito, *Marco António de Aço e Borges*. — A Oficial de Justiça, *Fátima Gomes*.

Aviso de contumácia n.º 6916/2005 — AP. — Faz-se saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 234/98.6GTLRA, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Manuel Gracinda Paulos, filho de Bernardo Paulos Coção e de Maria Gracinda, nascido em 5 de Março de 1950, casado, titular do bilhete de identidade n.º 5426352, com domicílio na Rua Casal d'Além, 6, Vale da Catarina, Caranguejeira, 2400 Leiria, por despacho de 11 de Maio de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo.

13 de Maio de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria Jorge Pacheco*. — A Oficial de Justiça, *Lúcia Costa*.

Aviso de contumácia n.º 6917/2005 — AP. — Faz-se saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 68/04.0PTLRA, pendente neste Tribunal contra o arguido Humberto Carlos Ferreira da Conceição, filho de José Ferreira da Conceição e de Maria Rosa de Jesus Marques, natural de Abiul, Pombal, nascido em 28 de Dezembro de 1974, com último domicílio na Rua do Nicho, Fontainhas, Abiul, 3100 Pombal, por se encontrar indiciado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º, n.º 1 do Código Penal, praticado em 31 de Maio de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 13 de Maio de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

17 de Maio de 2005. — O Juiz de Direito, *Marco António de Aço e Borges*. — A Oficial de Justiça, *Lúcia Costa*.

1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Aviso de contumácia n.º 6918/2005 — AP. — O Dr. Alberto António Moreira Mira, juiz de direito da 3.ª Secção do 1.º Juízo, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 1549/03.9TDLSE, pendente neste Tribunal contra o arguido Sandra Paula Anísio Frade Martins Milheiros Silva, filha de José do Carmo Dimas Frade Martins

e de Maria de Lurdes Feno Anísio Frade Martins, natural de Lisboa, São Cristóvão e São Lourenço, de nacionalidade portuguesa, nascido em 11 de Janeiro de 1973, casado, titular do bilhete de identidade n.º 9846198, com domicílio no Bairro Pedralvas, Rua 5, 3, 1.º esquerdo, 1500 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97 de 19 de Novembro, praticado em 16 de Agosto de 2002, por despacho de 19 de Abril de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

19 de Abril de 2005. — O Juiz de Direito, *Alberto António Moreira Mira*. — A Oficial de Justiça, *Anabela Fernandes*.

Aviso de contumácia n.º 6919/2005 — AP. — O Dr. João Manuel Monteiro Amaro, juiz de direito da 2.ª Secção, 1.º Juízo, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 519/03.1 PDLSE, pendente neste Tribunal contra a arguida Ana Luísa Morais Afonso, filha de Francisco José Gonçalves Afonso e de Ana Maria Branco Morais Gonçalves, de nacionalidade portuguesa, nascida em 22 de Outubro de 1986, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 13015766, com domicílio na Rua Ferreira de Castro, lote 332, 4.º esquerdo, 1900 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 24 de Julho de 2003, por despacho de 18 de Abril de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por notificação através de entidade policial.

20 de Abril de 2005. — O Juiz de Direito, *João Manuel Monteiro Amaro*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Manuel Matos*.

Aviso de contumácia n.º 6920/2005 — AP. — O Dr. João Manuel Monteiro Amaro, juiz de direito da 2.ª Secção, 1.º Juízo, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 3829/02.1 TDLSE, pendente neste Tribunal contra a arguida Isaura Marina Salva Mendes Pinto, filha de Alberto Mota Mendes Pinto e de Marina Conceição Salva Mendes Pinto, natural de Moçambique, de nacionalidade portuguesa, nascida em 14 de Setembro de 1959, casado, titular do bilhete de identidade n.º 12390326, com domicílio na Rua Jacinto José de Andrade, 106, Vila Real de Santo António, 8900 Vila Real de Santo António, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97 de 19 de Novembro, praticado em 15 de Fevereiro de 2001, por despacho de 18 de Abril de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por notificação através de entidade policial.

20 de Abril de 2005. — O Juiz de Direito, *João Manuel Monteiro Amaro*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Manuel Matos*.

Aviso de contumácia n.º 6921/2005 — AP. — A Dr.ª Maria José Antunes Simões, juíza de direito da 1.ª Secção do 1.º Juízo, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 1120/96.OPOLSE, pendente neste Tribunal contra o arguido Arnaldo Pina Pereira da Silva, filho de Domingos Pinto Ramos e de Maria Gonçalves Martins Sampaio, natural de Amadora, nascido em 21 de Março de 1969, com domicílio na Praceta Tenente Coronel Salgueiro Maia, 7, 4.º, direito, Patameiras, Odivelas, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensas à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º, n.º 1, do Código Penal, por despacho de 20 de Abril de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ser conhecido o paradeiro do arguido.

21 de Abril de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria José Antunes Simões*. — A Oficial de Justiça, *Maria Susana Pica*.

Aviso de contumácia n.º 6922/2005 — AP. — O Dr. João Manuel Monteiro Amaro, juiz de direito da 2.ª Secção, 1.º Juízo, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 1304/95.8SVLSE, pendente neste Tribunal contra a arguida Lídia Freitas de Sousa, filha de Luís de Sousa e de Maria Belmira Freitas de Sousa, natural de Por-